CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N º 05

de 07 de Maio de 2012.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaú de Minas – MG, Sr. Geovan dos Santos, no uso de suas atribuições regimentais, e com base no disposto no art. 59 da Lei nº 8.666/93, resolve editar a presente Resolução Administrativa, tendo em vista o seguinte:

CONSIDERANDO o TAC – TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – firmado entre a Câmara Municipal de Itaú de Minas e o Ministério Público Estadual, onde o MP recomendou a anulação do contrato administrativo referente ao processo licitatório de n º 08/10 e; tendo em vista a instauração do Inquérito Civil nº MPMP– 529.12.000022-7;

CONSIDERANDO a hipótese de sanção imposta pelo Ministério Público à Câmara Municipal no que se refere a aplicação de multa diária em caso de não cumprimento do TAC;

RESOLVE: por RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICIO ESTADUAL, tornar nulo o contrato Administrativo de n º 08/2010, celebrado entre a Câmara Municipal de Itaú de Minas e o Advogado Jiuliano Cezarino Corrêa ficando desde já também revogada a Resolução Administrativa nº 04, de 07 de Maio de 2012.

Itaú de Minas, 07 de maio de 2012.

Geovan dos Santos

Presidente